



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 089, de 06 de janeiro de 2.000

Altera redação dos §§ 1º e 2º do Art. 26 da Lei 0001, de 21 de janeiro de 1997 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do art. 26 da Lei 0001/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 -

§ 1º - Até a nomeação e posse dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, a ser realizado em 16 de janeiro de 2.000, ficam criados no Município 120 (cento e vinte) empregos temporários, por contrato administrativo, vinculados ao sistema previdenciário do INSS, com carga horária a ser determinada por ato administrativo do Executivo.

§ 2º - Os empregos criados na forma do § 1º são extintos, automaticamente, no dia 31 (trinta e um) de março de 2.000”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, 06 DE JANEIRO DE 2.000


Geraldo Gilberto Vaz

Prefeito Municipal.

LEI Nº. 089, de 06 de Janeiro de 2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado:

Jornal: Gazeta do Oeste

Data: 17 de março de 2.000

Edição: letras Oeste 161

Página: 19

Servidor(a) Juliana P. Rodrigues

Rodrigues
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

Certifico que o presente documento este-
ve afixado no quadro próprio, no saguão
desta PREFEITURA MUNICIPAL, no perí-
odo de (datas por extenso):

Afixado em dezesseis de março
de dois mil

Retirado em dezesseis de maio
de dois mil

Servidor(a) Juliana P. Rodrigues

Rodrigues
Assinatura